

Décima Quinta Reunião
29 de abril de 2009
Montevideu - Uruguai

ALADI/CM.XV/ Resolução 68
29 de abril de 2009

RESOLUÇÃO 68 (XV)

PLANO DE AÇÃO EM FAVOR DOS PAÍSES DE MENOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RELATIVO

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA O Capítulo III e os Artigos 30, 35 e 38 do Tratado de Montevideu 1980 (TM80), as Resoluções 59, 60, 61 (XIII) e 62 (XIV) do Conselho de Ministros, bem como a Resolução 310 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO Que a Resolução 310 aprovou as diretrizes para a elaboração de um Plano de Ação para os Países de Menor Desenvolvimento Econômico Relativo (PMDERs), que incluem como objetivos temáticos: complementaridade e gestão econômica; abertura, preservação e acesso efetivo aos mercados; melhoramento do transporte e da logística, e fortalecimento institucional;

Que é necessário continuar fortalecendo as ações da Associação, a fim de contribuir para o aprofundamento da participação dos PMDERs nos fluxos do comércio intra-regional, facilitando seu acesso efetivo aos mercados dos países-membros;

Que é conveniente, além das facilidades estabelecidas no acesso a mercados, dar firme apoio ao melhoramento da produtividade e complementaridade econômica das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), bem como de outras formas de organização nesses países;

Que deve ser assegurada, no âmbito do Capítulo III do Tratado de Montevideu 1980, a aplicação do tratamento preferencial efetivo em favor dos PMDERs, de forma sistêmica, nos mecanismos e ações acordados no âmbito da Associação; e

Que é necessário empreender os maiores esforços para a efetiva execução do Plano de Ação, no marco do princípio da cooperação comunitária, consagrado no Capítulo III do Tratado de Montevideu 1980,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar o Plano de Ação em favor dos PMDERs, cujos objetivos temáticos e programas constam em anexo à presente Resolução.

Encomendar ao Comitê de Representantes a inclusão das atividades do Plano de Ação nos Orçamentos por Programas da Associação correspondentes aos anos 2010 e 2011, e, por intermédio da Secretaria-Geral, identificar fontes e captar os recursos para o desenvolvimento de iniciativas de cooperação com vistas à implementação plena do Plano de Ação bianual.

Instruir a Secretaria-Geral a operacionalizar o desenho de um sistema de acompanhamento e avaliação do Plano de Ação, a fim de garantir o acompanhamento do Comitê de Representantes na execução e avaliação do impacto dos programas, projetos e atividades contidos no mesmo.

SEGUNDO.- Encomendar ao Comitê de Representantes a adoção das medidas que permitam a aplicação do tratamento preferencial efetivo, de forma sistêmica, nos mecanismos e ações vinculados ao processo de integração regional, nas modalidades acordadas, segundo a matéria de que se trate.

TERCEIRO.- Promover, no mais breve prazo possível, a liberalização dos mercados dos países-membros em favor dos PMDERs, em especial daqueles nos quais esta medida represente a possibilidade de criação de correntes comerciais significativas, considerando as sensibilidades em cada caso.

QUARTO.- Recomendar aos países-membros o fortalecimento e a ampliação dos mecanismos de cooperação em favor dos PMDERs, quando necessário, no tratamento de questões relacionadas com medidas fitossanitárias, zoossanitárias, normas técnicas, entre outras, a fim de alcançar um acesso efetivo aos mercados da região. Nesse sentido, instruir a Secretaria-Geral a apoiar tecnicamente os PMDERs na elaboração de programas.

QUINTO.- Recomendar aos países-membros que, juntamente com os PMDERs, estabeleçam ações que contribuam a uma maior inserção no mercado regional dos produtos da oferta exportável identificados pelos PMDERs, considerando, em particular, os aspectos relativos a normas de origem.

SEXTO.- Encomendar ao Comitê de Representantes continuar avançando no desenho das bases, características e modo de aplicação de um Fundo de Apoio aos PMDERs, que estará integrado por contribuições voluntárias dos países-membros e por outros recursos, que contribuam para a execução do Plano de Ação, sem que isso signifique incremento nas contribuições orçamentárias dos países-membros da Associação.

SÉTIMO.- Encomendar ao Comitê de Representantes empreender seus máximos esforços para a concretização dos projetos e atividades em favor dos PMDERs, previstos no âmbito da ALADI, que possibilitem, em particular, a melhora da produtividade e a complementaridade econômica das MPMEs e outras formas de organização nos PMDERs, tais como cooperativas, comunidades indígenas, solidárias e outras, a fim de contribuir para a ampliação e diversificação da oferta exportável desses países.

ANEXO

CAPÍTULO I

I. ANTECEDENTES

O Plano de Ação em favor dos PMDERs cumpre os mandatos e os lineamentos estabelecidos na Resolução 310 do Comitê de Representantes. Com base na mencionada Resolução, efetuou-se um conjunto de ações, tais como publicação de estudos e documentos de apoio, missões aos PMDERs e reuniões com as Representações Permanentes dos três países, que deram formato e conteúdo ao Plano de Ação.

A priorização dos temas do Plano de Ação constitui o resultado do trabalho conjunto realizado entre a Secretaria e os PMDERs, bem como de consultas e reuniões na Secretaria-Geral, com o objetivo de não duplicar esforços e de alcançar uma complementação entre a proposta de Plano de Ação em favor dos PMDERs e as demais ações que estão sendo executadas na Associação.

II. OBJETIVO

Conforme a Resolução 310, “o objetivo estratégico central do Plano de Ação consiste no tratamento das assimetrias no processo de construção do ELC, que permitiria cooperar com o esforço dos países na geração de condições mais favoráveis para a superação dos fatores de caráter endógeno e exógeno que dificultam o melhoramento de sua produtividade e uma adequada inserção comercial na região”.

III. ESTRUTURA

A estrutura do Plano de Ação tem como pilares os quatro objetivos temáticos estabelecidos na Resolução 310: Complementaridade e gestão econômica; Abertura, Preservação e Acesso Efetivo aos Mercados; Melhoramento do Transporte e Logística; e Fortalecimento Institucional.

Para cada um desses objetivos foram definidos Programas, cada um dos quais deverá contar com atividades específicas.

A identificação, a priorização e o conteúdo dos Programas foram realizados pelos três países em coordenação com a Secretaria-Geral.

IV. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Plano de Ação em favor dos PMDERs será executado no biênio 2010-2011. Esse horizonte temporário permitirá fazer uma avaliação dos resultados e estabelecer os ajustes necessários para a eventual elaboração de um novo Plano a partir de 2012, cujo conteúdo e período de execução seriam definidos em função da experiência acumulada.

V. RECURSOS

Os recursos do Plano de Ação, conforme a Resolução 310, provirão de duas fontes: a) os fundos previstos no orçamento anual da Associação destinados ao Sistema de Apoio em favor dos PMDERs; e b) fontes externas ao orçamento ALADI, provenientes da cooperação internacional.

A concretização da cooperação externa possibilitaria um maior alcance do Plano de Ação, mediante a ampliação e o aprofundamento daquelas atividades desenvolvidas inicialmente com o orçamento ALADI e a execução de novas atividades.

VI. IMPLEMENTAÇÃO

A partir do presente Plano serão elaborados os Termos de Referência específicos para cada atividade, contemplando o interesse particular de cada PMDER.

VII. ACOMPANHAMENTO

A Secretaria-Geral desenhará e operacionalizará o sistema de acompanhamento e avaliação do Plano de Ação, conforme as tarefas que serão definidas nos termos de referência, a fim de garantir ao Comitê de Representantes o acompanhamento da execução e do impacto dos programas, projetos e atividades contidas nos mesmos.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E PROGRAMAS DO PLANO DE AÇÃO 2010-2011

Objetivo temático I: Complementaridade e gestão econômica.

Programa 1: Melhoramento da gestão produtiva das MPMEs e outras formas de organização.

Programa 2: Melhoramento contínuo na gestão empresarial.

Programa 3: Conformação de alianças entre MPMEs com a cooperação dos países-membros.

Objetivo temático II: Abertura, preservação e acesso efetivo aos mercados.

Programa 1: Apoio em matéria de cooperação, prévia identificação pelos PMDERs, para o cumprimento das normas técnicas e administrativas no acesso aos mercados da região.

Programa 2: Identificação de instrumentos que favoreçam as compras de produtos dos PMDERs.

Programa 3: Fomento do uso das TICs nos PMDERs, para a facilitação de seu comércio na região.

Programa 4: Ações de inteligência comercial.

Objetivo temático III: Melhoramento do transporte e logística.

Programa 1: Implementação de um sistema de informação da cadeia logística e de transporte nos PMDERs, para a facilitação das operações de comércio exterior.

Programa 2: Apoio ao melhoramento do transporte e da logística dos PMDERs, para o aproveitamento das zonas francas e similares.

Programa 3: Apoio ao desenvolvimento de um sistema de logística e transporte.

Programa 4: Apoio ao processo de capacitação e difusão sobre a importância da logística e do transporte.

Objetivo temático IV: Fortalecimento institucional.

Programa 1: Apoio aos PMDERs para sua participação no processo de integração regional.

Programa 2: Apoio na capacitação de negociadores.
